



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000032
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

OBJETO: Contratação do FUPEN – FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ, para a disponibilização de mão de obra de detentos da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para execução de serviços de manutenção e conservação de prédios e áreas públicas, de acordo com o Termo de Convênio nº. 086/2017 firmado com a SESP/DEPEN, pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Contratada	Valor total R\$
01	FUNDO PENITENCIARIO DO PARANÁ - FUPEN	752.400,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 01/2021**: R\$ 752.400,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1466E7A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão Parcial de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **NEVE PREMÍUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 885/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para tórtura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA. **DA RESCISÃO:** A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e §1º e 64, caput e §2º, da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão parcial da Ata de Registro de Preços nº 885/2020 ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO AO “ITEM 212 – LANCETA”, a partir de 11 de dezembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11606/2020.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:77EAE2E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **APONTIAL COMÉRCIO LTDA, - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 73/2020 – Pregão nº 07/2020.

OBJETO: Fornecimento de produtos para utilização na manutenção da piscina do Centro da Juventude – CEJU.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, rescindir Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 73/2020 a partir de 02 de dezembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10897/2020.

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CD75AF05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA PELLEGRINO MARIA LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 330/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 34/2017.

OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir Contrato de Prestação de Serviços nº 330/2017 a partir de 02 de dezembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10430/2020.

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E856AD1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

OBJETO: Contratação do FUPEN – FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ, para a disponibilização de mão de obra de detentos da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para execução de serviços de manutenção e conservação de prédios e áreas públicas, de acordo com o Termo de Convênio nº. 086/2017 firmado com a SEESP/DFPEN, pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Descrição	Valor total R\$
01	FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN	752.400,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 01/2021**, R\$ 752.400,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7A348209

DRH
EXTRATO ADITIVO PSS

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica do Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/ME sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELE PAZA RODRIGUES DE ALMEIDA**

EDITAL: 279-2019 Contrato nº 034/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 11/02/2021 para 26/02/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020.

Período do aditivo: 26/02/2021 a 16/12/2021.

DATA ASSINATURA: 04/01/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANE PEREIRA RIMOLDI**



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	8		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação do FUPEN – FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ, para a disponibilização de mão de obra de detentos da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para execução de serviços de manutenção e conservação de prédios e áreas públicas, de acordo com o Termo de Convênio nº. 086/2017		
Dotação Orçamentária*	1100115452150120773390398201		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	752.400,00		
Data Publicação Termo ratificação	12/01/2021		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 7795119999 (Logout)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná


AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

OBJETO: Contratação do FUPEN – FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ, para a disponibilização de mão de obra de detentos da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para execução de serviços de manutenção e conservação de prédios e áreas públicas, de acordo com o Termo de Convênio nº. 086/2017 firmado com a SESP/DEPEN, pelo período de 12 (doze) meses.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: FUNDO PENITENCIARIO DO PARANÁ - FUPEN.

Item	Contratada	Valor total R\$
01	FUNDO PENITENCIARIO DO PARANÁ - FUPEN	752.400,00

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000036

Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN.**

ESPÉCIE: Contrato nº 8/2021 - Processo dispensa nº 1/2021.

OBJETO: Contratação do FUPEN – FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ, para a disponibilização de mão de obra de detentos da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para execução de serviços de manutenção e conservação de prédios e áreas públicas, de acordo com o Termo de Convênio nº. 086/2017 firmado com a SESP/DEPEN, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 752.400,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7440	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
8010	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
7440	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
3980	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
3980	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
8010	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2021.


Antonio Carlos Bonetti

Secretário Municipal da Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN**.

ESPÉCIE: Contrato nº 8/2021 - Processo dispensa nº 1/2021.

OBJETO: Contratação do FUPEN – FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ, para a disponibilização de mão de obra de detentos da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para execução de serviços de manutenção e conservação de prédios e áreas públicas, de acordo com o Termo de Convênio nº. 086/2017 firmado com a SESP/DEPEN, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 752.400,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7440	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
8010	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
7440	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
3980	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
3980	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
8010	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:5564C379

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR**.

ESPÉCIE: Contrato nº 12/2021 - Processo inexigibilidade nº 1/2021.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 403.500,00 (quatrocentos e três mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:3C52553A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato RERRATIFICAÇÃO de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIMONE PAULA MULLER SERVIÇOS MEDICOS - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 247/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 15/2020

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o FUNDO PENITENCIARIO DO PARANÁ - FUPEN.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, FUNDO PENITENCIARIO DO PARANÁ - FUPEN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.646.040/0001-17, com sede na AV. ANITA GARIBALDI, 750 - CEP: 80540180 - Bairro AHU, na cidade de Curitiba/PR, doravante designado CONTRATADO, representado neste ato pelo senhor ANTONIO MARCOS CAMARGO DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.928.999-01 e portador de RG nº 6.685.242-3/IIPR, residente na cidade de Francisco Beltrão - PR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 01/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a disponibilização de mão de obra de detentos da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para execução de serviços de manutenção e conservação de prédios e áreas públicas, de acordo com o Termo de Convênio nº. 086/2017 firmado com a SESP/DEPEN, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	75589	Contratação de mão de obra de detentos da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, para execução de serviços de manutenção e conservação de prédios e áreas públicas.	752.400,00

UN	QUANTIDADE	NÚMERO ESTIMADO DE CONTRATADOS MENSALMENTE	VALOR PAGO MENSALMENTE POR DETENTO
MÊS	12,00	80	0,75% do salário mínimo

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo dispensa nº 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 752.400,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do CONTRATADO indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo de dispensa nº 01/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000039

Taxas de Prestação de Serviços e recursos vinculados a Educação Básica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará o CONTRATADO das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte do CONTRATADO, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES	Funcional programática	Monte de recurso	Natureza da despesa	Exercício
7440	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
8010	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
7440	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
3980	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
3980	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
8010	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - O CONTRATADO deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações e nos locais e horários determinados pela Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARGA HORÁRIA

- De conformidade com o art. 33, da Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984, a jornada diária de trabalho não será inferior a 06 (seis) horas, nem superior a 08 (oito) horas;
- A carga horária não ultrapassará 44 (quarenta e quatro) horas semanais. (Art. 7º - Inciso XIII da CF/88 "Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais");
- Caberá à Direção do Estabelecimento Penal, mediante solicitação formal da Conveniada, autorizar ou não o trabalho aos sábados, observando-se a carga horária limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- Caberá à Divisão de Ocupação e Qualificação - DIOQ da Unidade Penal, fiscalizar o cumprimento da carga horária dos presos quando solicitado trabalho aos sábados pela Conveniada.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESOS PRESTADORES DO SERVIÇO

1. Cumprir jornada de trabalho estabelecida;
2. Ser assíduo e pontual;
3. Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;
4. Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;
5. Tratar a todos com cordialidade e respeito; e
6. Cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual – EPI's).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Garantir a fiel execução do objeto prevista no Convênio nº 86/2017 e neste termo contratual;
2. Utilizar efetivamente o quantitativo da mão de obra mencionado na cláusula segunda do Convênio nº 86/2017 e neste termo contratual, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Convênio;
3. Cumprir pontualmente com os pagamentos referentes à prestação do trabalho pelos presos;
4. Respeitar, ao utilizar presos do **Regime Fechado**, o limite de 10% (dez por cento) do total de empregados na obra, conforme disposto no §1º do artigo 36 da Lei de Execução Penal;
5. Garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando o limite mínimo de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, conforme dispõe o art. 33 da Lei nº 7.210/84;
6. Respeitar as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, seguindo a legislação trabalhista vigente;
7. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à prestação laboral, nos termos definidos pelo órgão encarregado da supervisão e conforme disposto no art. 28, §1º da Lei nº 7.210/84;
8. Garantir ao preso intervalo de descanso e higiene mental durante a jornada de trabalho;
9. Prestar as orientações técnicas necessárias à realização do objeto descrito na cláusula primeira do Convênio nº 86/2017, realizando o treinamento necessário à operacionalização das tarefas, o fornecimento de matéria prima, máquinas e equipamentos de serviços, bem como programar e distribuir os serviços a serem executados;
10. Prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente de trabalho, comunicando imediatamente o evento à unidade penal;
11. Supervisionar o trabalho no que tange à adequação técnica, qualidade e idoneidade;
12. Designar funcionário para o acompanhamento da execução dos serviços na proporção de 01 (um) funcionário para cada 25 (vinte e cinco) presos;
13. Remunerar os presos, nos termos da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/84, em, ao menos, ¼ do salário mínimo nacional vigente;
14. Emitir a frequência mensal de cada preso, contendo o quantitativo (em dias corridos) de comparecimento e/ou produção realizada, descontadas as ausências em período superior a 06 (seis) horas, independentemente do motivo, devendo a mesma estar disponibilizada para a Divisão de Ocupação e Qualificação- DIOQ do Estabelecimento Penal até o último dia útil de cada mês, visando a elaboração da respectiva folha de pagamento;
15. Solicitar ao Estabelecimento Penal a substituição dos presos que não corresponderem com a produção desejada, tanto na quantidade como na qualidade previamente estabelecida, devendo fundamentar e justificar o seu pedido;
16. Repassar, nos termos da Resolução 008/2014- DEPEN/PR, ao FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ- FUPEN, CNPJ/MF N° 08.646.040/0001-17, o equivalente a 75% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso;
17. Realizar, às suas expensas e dentro do horário de trabalho palestrar mensais, totalizando 4 horas, as quais abordem assuntos relativos à profissionalização, educação formal e continuada, prevenção de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

doenças, prevenção de acidentes, além de outros de interesse dos presos, que tenham relação com o processo educativo e ressocializador da pena;

18. Indicar gestor próprio o qual estará encarregado de acompanhar a produção e gerar relatórios mensais acerca do desenvolvimento dos trabalhos, das adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades, além de ser responsável pelo diálogo entre os partícipes;
19. Comunicar, de imediato e por escrito, à Direção da Unidade, quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviço, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada;
20. Fornecer meio de transporte para os presos e ao servidor (quando for o caso), designado para manutenção da ordem, disciplina e da segurança;
21. Fornecer alimentação para os presos e ao servidor (quando for o caso) no horário de trabalho;
22. Observar as regras de segurança de trânsito se for proporcionado transporte aos presos;
23. Zelar pela segurança e disciplina nos canteiros de trabalho durante o período da jornada diária;
24. Providenciar o imediato retorno do preso à Unidade Penal em caso de paralisação dos serviços, comunicando o fato à Direção do estabelecimento prisional;
25. Comunicar previamente à Direção da Unidade Penal qualquer alteração no local e horário de prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência do CONTRATADO, quanto às suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial do CONTRATADO, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do CONTRATADO.
- c) se o CONTRATADO, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações do CONTRATADO, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) O CONTRATADO assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Convênio nº 086/2017 e no Processo de dispensa nº 01/2021, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000042

modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADO, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente termo ficará a cargo:

- do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.
- da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **MARIA IVONETE DA SILVA**, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução, será efetuado pelos Servidores: **EDYIO LEANDRO SANTI**, da Secretaria Municipal de Educação e cultura, telefone (46) 3520-2195 e **ILSON FERREIRA MOREIRA**, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, telefone (46) 3520-2122.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN

CONTRATADO

Nome: Antonio Marcos Camargo de Andrade
CPF/MF: 025.928.999-01

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSE CLAUDIMAR BORGES



Francisco Beltrão, 28 de abril de 2021.

Ofício 239/2021

A
Secretaria de Administração

CANCELAMENTO DISPENSA 01/2021

Solicitamos o cancelamento da Dispensa em epigrafe ref. o convênio para utilização da mão de obra dos apenados em prol de nosso município. Tal solicitação é necessária tendo em vista a não aceitação por parte da administração dos presídios (DEPEN) de Curitiba da reativação do mesmo, tendo solicitado a efetivação de novo convênio com este fim. Já providenciamos a documentação necessária e efetivamos os devidos encaminhamentos neste sentido.

Sendo o que se apresentava, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente

Edyo Leandro Santi
Secretaria de Educação.




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público a REVOGAÇÃO da dispensa de licitação nº 01/2021, considerando que a SESP/DEPEN não aceitou as condições sob as quais o processo foi realizado, com base no convênio nº 086/2017, solicitando a efetivação de um novo convênio.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

eventual rescisão por falta de pagamento, será de total responsabilidade das empresas e agricultores que contratarem o financiamento.

Parágrafo único. O Município por intermédio deste programa não assume qualquer responsabilidade contratual advinda do financiamento, igualmente não se responsabiliza por qualquer quebra contratual, tampouco, se torna responsável a qualquer título da dívida contraída pelo beneficiário do programa seja do principal ou de seus assessórios.

Art. 9º O tomador do financiamento deverá manter suas parcelas em dia, sob pena de perder o direito de receber os subsídios do Programa.

Art. 10. As despesas previstas para a execução do referido programa, correrão por conta dos orçamentos anuais previstos nas Leis Orçamentárias do respectivo exercício financeiro.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4BB5F4BF.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 02/2021

OBJETO: contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING ETRELI.**

FORNECEDOR	Valor Total R\$
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING ETRELI	240.000,00

Valor total dos gastos com a Tomada de Preços nº 02/2021 R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2021

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:2221B1F1

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO HOMOLOGAÇÃO PP004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – Processo nº 053/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à internet de 200Mbps, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, contemplando instalação, suporte técnico, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições estabelecidas em edital e anexos.

FORNECIMENTO: Parcelado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147.2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

1. AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.596.419/0001-09 - ITEM 001 R\$ 175,00;
TOTAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:583B26B5

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JAN/FEV A ABRIL DE 2021		
LRF, art. 28, Anexo I		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	319.773.118,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endossamento	319.773.118,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	319.773.118,15	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RECEITA AJUSTADA
Despesa com Pessoal - DTP	3.550.000,42	0,79
Limite para execução do II e III, art. 29 da LRF I	19.186.381,99	6,00
Limite para o II e III, art. 22 da LRF I	18.227.667,79	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF I)	17.267.748,38	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do Senado Federal		
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internos e externos		
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito internos e externos		
Operações de crédito por antecipação de receita		
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação de receita		

Publicado por:
Claiton Charles Corrêa
Código Identificador:86A13DC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público a **REVOGAÇÃO** da dispensa de licitação nº 01/2021, considerando que a SESP-DEPEN não aceitou as condições sob as quais o processo foi realizado, com base no convênio nº 086/2017, solicitando a efetivação de um novo convênio.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:8ABF0107

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2021.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

EMPRESA CONTRATADA: MGLK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 36.009.283/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 635.244,00 (seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais)

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:0DFE7776

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.**

ESPÉCIE: Contrato nº 413/2021 - Processo dispensa nº 55/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO O SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SEMDETEC, AGÊNCIA DO TRABALHADOR, POUPATEMPO, SALA E BANCO DO EMPREENDEDOR, SETOR DE TURISMO E TECNOLOGIA, SOBRE O TEMA “REFLEXÃO E HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO”.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
1390	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:B23AAC23

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 963/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 54, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4086/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
54	7808	CAPTOPRIL 25 MG	UN	0,028	0,045
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 5.100,00					

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:4ACFD692

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 978/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 52, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3845/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
52	7915	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	UN	9,76	18,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 56.856,00					

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:22B0CCC1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal